

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS – 3º ETAPA (HABILITAÇÃO)
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: 3.1 AUDIOVISUAL - AUDIOVISUAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO (TÍTULO DA PROPOSTA) | SITUAÇÃO |
|---|--------------------------|---|------------|
| 2º | Oscar Xavier de Oliveira | BENZIMENTO REZA PODEROSA | HABILITADO |
| TOTAL DE HABILITADOS E NÃO HABILITADOS NA CATEGORIA – (HABILITADOS: 01), (NÃO HABILITADOS: 0) | | | |
| TOTAL DE HABILITADOS E NÃO HABILITADOS NA CATEGORIA – (HABILITADOS: 01), (NÃO HABILITADOS: 0) | | | |

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS – 3º ETAPA (HABILITAÇÃO)

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – CATEGORIA: 3.3 ARTE, PATRIMÔNIO E AUDIOVISUAL PARA INICIANTES - Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Dança, Música, Teatro, Literatura, Manifestações Culturais, Eventos Culturais.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO (TÍTULO DA PROPOSTA) | SITUAÇÃO |
|---|--------------------------------|---|------------|
| 5º | Eliuda Maria Alves de Carvalho | MÁOS CRIATIVAS: ARTESANATO SUSTENTÁVEL COM MATERIAIS REUTILIZÁVEIS | HABILITADO |
| TOTAL DE HABILITADOS E NÃO HABILITADOS NA CATEGORIA – (HABILITADOS: 01), (NÃO HABILITADOS: 0) | | | |

Legenda:

- HABILITADO – APROVADOS NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) DO REFERIDO EDITAL.
- NÃO HABILITADO – REPROVADO (ELIMINADO) NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A 3º ETAPA (HABILITAÇÃO) DO REFERIDO EDITAL.

Este resultado contempla o disposto no Artigo 9 e seus subitens, do referido Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Seleção de Projetos, que assegura medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas.

Este resultado entra em vigor na data da sua publicação.

Bujari - AC, 13 de janeiro de 2026.

Izomar da Silva Muniz
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº203 de 06 de novembro 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 001 – Centro da municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.604/0001-50, neste ato por sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sra. Luana D'Oliveira Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 002/2025, em observância ao Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 260/2023, torna público a todos os interessados que estará recebendo a COTAÇÃO DE PREÇOS afim de realizar procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para Contratação de pessoa jurídico para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como Seguro de viagem para passageiros aéreos internacionais. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail cplcapixaba@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS. Eventuais propostas poderão ser encaminhadas no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis a contar desta data, no e-mail supramencionado.

Capixaba – AC, 14 de janeiro de 2026.

Luana D'Oliveira Nascimento
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº 1.062/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício de 2026, discriminados pelos anexos desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 443.257.861,17 (quatrocentos e quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta um reais e dezessete centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da CF, e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, composto pelas ações e serviços administrativos e de infraestrutura dos Órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, de seus Fundos Municipais, e pelo Poder Legislativo Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, composto pelas unidades responsáveis pelas ações e serviços na área de saúde e de assistência social.

Art. 2º. O orçamento geral do município foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, das Portarias editadas pelo Governo Federal, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e em cumprimento a da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º. As metas fiscais de receita, despesa e dos resultados primário e nominal apurados nesta lei atualizam as metas fixadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

CAPÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 4º. A Receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é a prevista no artigo 1º desta Lei, estando de acordo com a LDO para o ano de 2026 em seu art. 13 e em conformidade com a legislação tributária vigente sendo distribuída por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Orçamento Fiscal estimado em R\$ 371.426.972,19 (trezentos e setenta e um milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), decorrente da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor; e

II – Orçamento da Seguridade Social, estimado em R\$ 71.830.888,98 (setenta e um milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), oriundas das demais receitas correntes e de capital, do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social e na forma da legislação em vigor.

Seção II

DA FIXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. Para fixação das despesas orçamentárias foram observadas as prioridades e metas fixadas na LDO para o ano de 2026, aplicando-se os resultados considerados atípicos com base no exercício de 2025, de forma a maximizar o grau de ajuste principalmente nas que se referem aos repasses financeiros vinculados do Governo Federal, assim como nos montantes correspondentes aos limites legais e constitucionais.

Art. 6º. A estrutura orçamentária da despesa, encontra-se compatível com o disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000-LRF, c/c art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura e seus Fundos Municipais, compreendendo:

I - Poder Legislativo: em R\$ 13.109.769,00 (treze milhões, cento e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais).

II - Poder Executivo: o valor remanescente, compreendendo os órgãos da Administração Direta e Indireta e seus Fundos Municipais, mantido o equilíbrio orçamentário global.

Art. 8º. A Despesa total fixada dos orçamentos fiscal e da seguridade social será realizada segundo a apresentação dos anexos II e VI, da Lei Federal nº 4.320/64 obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica e distribuída por programas de governo.

Parágrafo único – Do montante da despesa fixada para seguridade social o equivalente a R\$ 41.467.228,45 (quarenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) será custeado com recursos do orçamento fiscal.

Seção III

Das Transferências às Entidades

do Fundo Municipal e da Câmara Municipal

Subseção I

Dos Fundos Municipais

Art. 9º. As despesas dos Fundos Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas do Orçamento Fiscal, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

Art. 10. Ficam alocadas ao Fundo Municipal de Assistência Social as despesas compostas das Receitas Correntes não vinculadas da Administração Direta, conforme disposto no art. 203 da CFRB/1988 e definido na LDO 2026.

Art. 11. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul está condicionado ao que preceitua o Parecer PGFN/CAF/Nº 1396/2011 e ainda, que deverão atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - As transferências dos recursos de impostos e transferências constitucionais que a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul deve aplicar em ASPS serão realizados diretamente ao respectivo Fundo de Saúde.

Subseção II

Da Câmara Municipal

Art. 12. Em cumprimento o que determina o art. 168 da Constituição da República os recursos referentes às dotações orçamentárias e dos créditos adicionais da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul serão repassados a título de duodécimo até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar prevista pelo §9º do art. 165 do Texto Constitucional.

§ 1º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso I e II, § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), do total das despesas destinadas à Câmara.

§ 2º O Presidente da Câmara encaminhará até o dia 10 de cada mês à Secretaria de Finanças da Prefeitura o montante a ser liberado para as despesas pretendidas.

§ 3º O repasse anual previsto para entidade da Câmara Municipal será registrado na forma de transferência financeira concedida.

Art. 13. O repasse financeiro do duodécimo relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos do duodécimo do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem o exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 15. As despesas do Poder Legislativo poderão ser suprimidas ou suplementadas nos termos da LDO 2026.

Art. 16. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas mensalmente se consolidará à execução orçamentária do executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, conforme LC Nº 101/2000 e atendimento ao SICONF.

Art. 17. A Câmara Municipal deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão de Finanças, tão logo ocorra, a Resolução de procedimento de abertura de créditos suplementares para que seja realizada a consolidação das dotações que sofreram movimentações e a emissão do Decreto suplementar pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS

Art. 18. Fica autorizado ao Poder Executivo, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e em c/c ao art. 167, VI, da CF, a abrir créditos adicionais orçamentários por decreto até o limite correspondente de 25% (vinte por cento) do total da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fixada no caput do artigo 1º desta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias e na realização de remanejamento, transposição e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, utilizando-se das fontes de recursos provenientes de:

I - Excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Operações de crédito até o limite dos respectivos contratos;

III - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária;

IV - Superávit financeiro, apurado o saldo patrimonial financeiro do exercício anterior.

§ 1º Do recurso previsto no inciso I deste artigo, será apurado pela tendência do exercício e pelo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, devendo deduzir a importância referente aos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 2º A transposição, transferência ou o remanejamento disposto no caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município e ao novo órgão.

I - Considera-se transposição: a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão; remanejamento: a realocação na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro; e transferência: a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 3º O Orçamento próprio da Administração Indireta será suplementado por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 19. Excluem-se do limite disposto no artigo anterior desta Lei, os créditos adicionais:

I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Art. 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101/2000.

II - Abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

III - Abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV - Com fontes de recursos decorrentes de operações de crédito de acordo com a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001; alterada pela Resolução nº 3, de 02 de abril de 2002.

V - Abertos com utilização de recursos provenientes de excesso na arrecadação ou provável excesso, conforme disposto no Art. 43, §3, da Lei 4.320/1964. Art. 20. A fim de manter atualizados os custos orçamentários de projetos e atividades, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto a compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados que custeiam os Programas de Trabalho quando ocorrer de modo diferente da previsão.

Art. 21. Fica autorizado a reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2025, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal, que será efetivada no exercício de 2026, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na reabertura desses créditos, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 22. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termos ou congêneres com os governos Federal, Estadual e Consórcio Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta e indireta.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto no caput com recursos originário de emendas parlamentares é permitido a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e desde que compatíveis com o PPA vigente.

Art. 23. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria em de acordo com o art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive os mencionados no artigo 32 da mesma LC.

§1º A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Nº 101/2000-LRF e ao atendimento às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

§2º Em cumprimento ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, fica vedado a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Art. 25. Ao realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os recursos da Reserva de Contingência corresponderão a 0,5% da Receita Corrente Líquida e serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da LC nº 101/2000, até o final do 2º (segundo) quadrimestre de 2026, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 28. Fica autorizado ao Executivo Municipal a firmar convênios ou congêneres com as entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, reforma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio-ambiente ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV - Comprovem regularidade fiscal;

V - Que o estatuto da entidade apresente cláusula expressa dispondo que, em caso de extinção, o patrimônio será destinado à outra instituição congênere ou assistencial, devidamente legalizada com sede e atividade no território do estado, então, a órgão ou entidade de direito público;

VI - Sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

VII - Que apresentem Plano de Trabalho constando as diretrizes de aplicação dos recursos recebidos;

VIII - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

IX - Que apresentem o último estatuto registrado em cartório, onde conste autorização para celebração de convênio com órgãos oficiais;

X - Apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovar de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 29. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município nos termos do artigo anterior deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas encaminhada a Controladoria Municipal, devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 30. As entidades previstas no artigo 28 desta Lei, beneficiadas com os recursos públicos, a qualquer finalidade, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com o intuito de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Não poderá ser concedido repasse a entidades que estejam em débito com a prestação de contas.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso IX do artigo 75 combinado com artigo 72, ambos da Lei Federal no 14.133, de 2021, a contratar obras e serviços executados pela empresa pública de ECOPS de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 32. É vedado aos responsáveis pela gestão dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - Contrair despesas e empenhar acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa.

II. Realizar quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

III. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes e correções para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 33. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, não aferindo sobre ela responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância pelos gestores no disposto no artigo anterior.

Art. 34. As despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até o final do exercício de 2025 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 35. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma dos art. 8º e art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. Na ocorrência em que o Autógrafo da Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2025, a execução orçamentária poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas a pessoal, encargos sociais e dos serviços da dívida, e ainda, 1/12 (um doze avos) das demais despesas em execução no exercício de 2025.

Art. 37. Ficam convalidados no Plano Plurianual – PPA vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, os programas, as ações e os valores ora contemplados na presente Lei.

Art. 38. Integram esta Lei os anexos I, II da receita e despesa, anexo VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 39. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,

ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 13/01/2026

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)**

| RECEITAS | VALOR | DESPESAS | VALOR |
|--|-----------------------|----------------------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 403.922.816,14 | DESPESAS CORRENTES | 387.479.698,06 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES | 34.226.515,62 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 235.744.009,59 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 16.698.932,92 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 3.807.519,64 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.904.912,61 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 147.928.168,83 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 70.381,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 346.659.989,32 | | |
| | 3.362.084,67 | | |
| | | SUPERÁVIT CORRENTE | 16.443.118,08 |
| TOTAL RECEITAS CORRENTES | 403.922.816,14 | TOTAL DESPESAS CORRENTES | 403.922.816,14 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 39.335.045,03 | DESPESAS DE CAPITAL | 53.758.549,03 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 39.335.045,03 | INVESTIMENTOS | 47.965.553,27 |
| | | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 5.792.995,76 |
| DÉFICIT CAPITAL | 14.423.504,00 | | |
| TOTAL RECEITAS DE CAPITAL | 53.758.549,03 | TOTAL DESPESAS DE CAPITAL | 53.758.549,03 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.019.614,08 |
| | | | |
| RESUMO | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 403.922.816,14 | DESPESAS CORRENTES | 387.479.698,06 |
| RECEITAS CAPITAL | 39.335.045,03 | DESPESAS CAPITAL | 53.758.549,03 |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.019.614,08 |
| TOTAL | 443.257.861,17 | TOTAL | 443.257.861,17 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI N° 4.320/64

**NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)**

Página: 1 / 1

Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Elemento | Grupo de Despesa | Categoria Econômica |
|-------------------------------|---|----------------|------------------|-----------------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 3.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 387.479.698,06 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 235.744.009,59 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | 235.744.009,59 |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 266.695,99 | | |
| 3.1.90.03.00.00.00.00 | Pensoes do RPPS e do Militar | 218.810,16 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | 54.242.384,23 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 145.697.717,02 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais | 33.474.903,34 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 158.100,40 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 1.685.398,45 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | | 3.807.519,64 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | 3.807.519,64 |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 3.807.519,64 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 147.928.168,83 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu | | | 8.434.793,37 |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | Contribuições | 3.435.529,68 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | Subvenções Sociais | 4.999.263,69 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | 139.493.375,46 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Civil | 1.164.498,54 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 64.161.118,43 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 6.963.537,78 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.086.961,64 | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização | 461.850,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços de Consultoria | 1.217.313,19 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.774.153,89 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 53.893.428,44 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 | Auxílio-Alimentação | 570.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 4.385.660,77 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 527.932,64 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais | 1.980.311,38 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 1.306.608,76 | | |
| 4.00.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 53.758.549,03 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 47.965.553,27 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | 47.965.553,27 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações | 34.064.738,98 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 13.900.814,29 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | | 5.792.995,76 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas | | | 5.792.995,76 |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 5.792.995,76 | | |
| 9.00.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 2.019.614,08 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 2.019.614,08 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | Reserva de Contingencia | | | 2.019.614,08 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva de Contingencia | | | 2.019.614,08 |
| Total das despesas: | | | | 443.257.861,17 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI N° 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 1 / 4

Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria |
|-------------------------------|---|---------------|-------|----------------|
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 1.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES. | | | 403.922.816,14 |
| 1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 34.226.515,62 | | |
| 1.1.1.00.0.0.00.00.00 | Impostos | 30.842.735,22 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio | 5.552.295,65 | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 4.836.624,72 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | IPTU - Principal | 2.770.550,36 | | |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora | 32.796,06 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | 1.546.620,75 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 486.657,55 | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de | 715.670,93 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 714.169,83 | | |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 1.501,10 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 9.862.934,25 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 9.862.934,25 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 9.862.934,25 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 9.862.934,25 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e | 15.427.505,32 | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | Impostos sobre Serviços | 15.427.505,32 | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 15.427.505,32 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 14.419.454,35 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora | 67.665,67 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 881.032,92 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 | ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e | 59.352,38 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 3.383.780,40 | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 1.470.680,25 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 1.470.680,25 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 1.298.201,18 | | |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de | 22.805,15 | | |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 121.665,69 | | |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - | 28.008,23 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.913.100,15 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | 1.913.100,15 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 1.102.820,59 | | |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de | 16.990,52 | | |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 638.731,05 | | |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - | 154.557,99 | | |
| 1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 16.698.932,92 | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública | 16.698.932,92 | | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública | 16.698.932,92 | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública | 16.698.932,92 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição para o COSIP - Principal | 16.698.932,92 | | |
| 1.3.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 2.904.912,61 | | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 150.158,52 | | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 150.158,52 | | |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de | 150.158,52 | | |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos | 143.360,36 | | |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 128.656,08 | | |
| 1.3.1.1.01.1.3.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | 14.704,28 | | |
| 1.3.1.1.01.2.0.00.00.00 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação | 6.798,16 | | |
| 1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal | 6.218,68 | | |
| 1.3.1.1.01.2.3.00.00.00 | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa | 579,48 | | |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 2 / 4
Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria |
|-------------------------|---|----------------|----------------|-----------|
| 1.3.2.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | | 2.754.754,09 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | | 2.754.754,09 | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | | 2.754.754,09 | |
| 1.3.2.1.01.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Geral | | 2.754.754,09 | |
| 1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal | | 2.754.754,09 | |
| 1.6.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | | 70.381,00 | |
| 1.6.2.00.0.0.00.00.00 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | 70.381,00 | |
| 1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 70.381,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias | 70.381,00 | | |
| 1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - | 70.381,00 | | |
| 1.7.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | | 346.659.989,32 | |
| 1.7.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 164.320.691,22 | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 53.423.045,88 | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 53.398.702,70 | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | 47.627.754,58 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota (-) Dedução ao FUNDEB | 59.534.693,22 | | |
| | (-) Dedução ao FUNDEB | -11.906.938,64 | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas | 5.770.948,12 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias - Principal | 5.770.948,12 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 24.343,18 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal | 30.428,98 | | |
| | (-) Dedução ao FUNDEB | -6.085,80 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração | 1.277.881,77 | | |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de | 39.176,10 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | Cota-parte da CFEM - Principal | 39.176,10 | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de | 1.238.705,67 | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 1.238.705,67 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do FEP - Principal | 1.238.705,67 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 63.312.644,91 | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – | 63.312.644,91 | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 47.430.053,05 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | Atenção Primária - Principal | 47.430.053,05 | | |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 150.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 | Atenção Especializada – Principal | 150.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 6.700.043,65 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Vigilância em Saúde – Principal | 6.700.043,65 | | |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 999.195,15 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | Assistência Farmacêutica – Principal | 999.195,15 | | |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 3.679.477,37 | | |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 | Gestão do SUS – Principal | 3.679.477,37 | | |
| 1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações | 4.353.875,69 | | |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 | Outros Programas das Ações e Serviços Públicos de Saúde – | 4.353.875,69 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do | 10.257.261,56 | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 6.376.052,33 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 6.376.052,33 | | |
| 1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro | 14.760,00 | | |
| 1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE – PDDE - Principal | 14.760,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação | 2.233.346,38 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao PNAE - Principal | 2.233.346,38 | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao | 1.633.102,85 | | |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências referentes ao PNATE - Principal | 1.633.102,85 | | |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao | 24.135.906,99 | | |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 3 / 4

Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria |
|----------------------------|--|----------------|----------------|-----------|
| 1.7.1.5.50.0.00.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Complementação da União ao Fundeb – VAAAT - Principal | 21.928.572,09 | | |
| 1.7.1.5.53.0.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de | 2.207.334,90 | | |
| 1.7.1.6.00.0.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência | 3.637.552,35 | | |
| 1.7.1.6.50.0.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência | 3.637.552,35 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | 3.637.552,35 | | |
| 1.7.1.7.00.0.00.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 2.434.976,00 | | |
| 1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas | 2.434.976,00 | | |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas | 2.434.976,00 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 5.841.421,76 | | |
| 1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00 | Transferência Especial da União | 2.861.620,00 | | |
| 1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00 | Transferência Especial da União - Principal | 2.861.620,00 | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº | 90.446,03 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da LC nº 176/2020 - | 90.446,03 | | |
| 1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à | 600.350,54 | | |
| 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à | 600.350,54 | | |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 2.289.005,19 | | |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas | 2.289.005,19 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | | 71.111.335,63 | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 70.725.733,79 | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 60.522.755,74 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 75.653.444,68 | | |
| (-) Dedução ao FUNDEB | | -15.130.688,94 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 9.929.371,46 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 12.411.714,33 | | |
| (-) Dedução ao FUNDEB | | -2.482.342,87 | | |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 43.328,76 | | |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 54.160,95 | | |
| (-) Dedução ao FUNDEB | | -10.832,19 | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio | 230.277,83 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00 | Cota-Parte da CIDE - Principal | 230.277,83 | | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 219.612,32 | | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 219.612,32 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - | 219.612,32 | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 165.989,52 | | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 165.989,52 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - | 165.989,52 | | |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | | 8.881,49 | |
| 1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 8.881,49 | | |
| 1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00 | Outras Transferências de Instituições Privadas | 8.881,49 | | |
| 1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00 | Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal | 8.881,49 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 111.219.080,98 | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e | 111.219.080,98 | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e | 111.219.080,98 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal | 111.219.080,98 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 3.362.084,67 | |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 2.169.539,05 | |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.169.539,05 | | |
| 1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 2.169.539,05 | | |
| 1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 2.153.248,06 | | |
| 1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | 16.290,99 | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 1.192.545,62 | |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 4 / 4

Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria |
|-------------------------|--|---------------|-------|---------------|
| 1.9.9.9.00.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 1.192.545,62 | | |
| 1.9.9.9.99.0.00.00.00 | Outras Receitas | 1.192.545,62 | | |
| 1.9.9.9.99.1.00.00.00 | Outras Receitas Administradas pela RFB | 98.171,58 | | |
| 1.9.9.9.99.1.1.00.00.00 | Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal | 98.171,58 | | |
| 1.9.9.9.99.1.1.00.00.01 | Outras Receitas Administradas pela RFB - FIA-FMDC | 24.805,00 | | |
| 1.9.9.9.99.1.1.00.00.02 | Outras Receitas Administradas pela RFB - FMIdoso | 73.366,58 | | |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - | 1.094.374,04 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - | 1.094.374,04 | | |
| 2.0.0.0.0.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 39.335.045,03 |
| 2.4.0.0.0.0.0.00.00.00 | Transferências de Capital | | | 39.335.045,03 |
| 2.4.1.0.0.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | | 39.335.045,03 |
| 2.4.1.1.00.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.112.036,94 | | |
| 2.4.1.1.51.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - | 3.112.036,94 | | |
| 2.4.1.1.51.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede | 3.112.036,94 | | |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede | 3.112.036,94 | | |
| 2.4.1.2.00.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do | 422.501,10 | | |
| 2.4.1.2.50.0.00.00.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de | 422.501,10 | | |
| 2.4.1.2.50.1.0.00.00.00 | Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar | 422.501,10 | | |
| 2.4.1.2.50.1.1.00.00.00 | Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar | 422.501,10 | | |
| 2.4.1.4.00.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 32.487.981,84 | | |
| 2.4.1.4.51.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas | 3.329.905,50 | | |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | Convênios da União a Programas de Educação - Principal | 3.329.905,50 | | |
| 2.4.1.4.52.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas | 4.420.680,46 | | |
| 2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 | Convênios da União a Programas de Saneamento Básico - | 4.420.680,46 | | |
| 2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas | 7.582.274,02 | | |
| 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 | Convênios da União a Programas de Infraestrutura em | 7.582.274,02 | | |
| 2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas | 17.155.121,86 | | |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas | 17.155.121,86 | | |
| 2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 3.312.525,15 | | |
| 2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 | Transferência Especial da União | 3.312.525,15 | | |
| 2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 | Transferência Especial da União - Principal | 3.312.525,15 | | |

Total das receitas:

443.257.861,17



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
 (ANEXO 6)**

Página: 1 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|--|--|----------|---------------|---------------------|---------------|
| Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL | | 0,00 | 13.109.769,00 | 0,00 | 13.109.769,00 |
| Unidade: 01.001 Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul | | 0,00 | 13.109.769,00 | 0,00 | 13.109.769,00 |
| 01 | Legislativa | | 13.109.769,00 | | 13.109.769,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | 13.109.769,00 | | 13.109.769,00 |
| 01.031.0001 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | | 13.109.769,00 | | 13.109.769,00 |
| 01.031.0001.2001 | Operação e Gestão da Câmara Municipal | | 13.109.769,00 | | 13.109.769,00 |
| Órgão: 02.000 Gabinete do Prefeito | | 0,00 | 7.534.367,92 | 0,00 | 7.534.367,92 |
| Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito | | 0,00 | 7.534.367,92 | 0,00 | 7.534.367,92 |
| 04 | Administração | | 6.657.041,90 | | 6.657.041,90 |
| 04.122 | Administração Geral | | 5.629.422,10 | | 5.629.422,10 |
| 04.122.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 5.629.422,10 | | 5.629.422,10 |
| 04.122.0002.2009 | Gestão do Gabinete do Prefeito | | 5.629.422,10 | | 5.629.422,10 |
| 04.131 | Comunicação Social | | 1.027.619,80 | | 1.027.619,80 |
| 04.131.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 1.027.619,80 | | 1.027.619,80 |
| 04.131.0002.2011 | Produção e Assessoria de Comunicação Institucional | | 1.027.619,80 | | 1.027.619,80 |
| 08 | Assistência Social | | 877.326,02 | | 877.326,02 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 877.326,02 | | 877.326,02 |
| 08.243.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | | 877.326,02 | | 877.326,02 |
| 08.243.0016.2050 | Atividades do Conselho Tutelar | | 877.326,02 | | 877.326,02 |
| Órgão: 03.000 Gabinete do Vice - Prefeito | | 0,00 | 1.533.205,34 | 0,00 | 1.533.205,34 |
| Unidade: 03.001 Gabinete do Vice - Prefeito | | 0,00 | 1.533.205,34 | 0,00 | 1.533.205,34 |
| 04 | Administração | | 1.533.205,34 | | 1.533.205,34 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.533.205,34 | | 1.533.205,34 |
| 04.122.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 1.533.205,34 | | 1.533.205,34 |
| 04.122.0002.2010 | Gestão do Gabinete do Vice-Prefeito | | 1.533.205,34 | | 1.533.205,34 |
| Órgão: 04.000 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 0,00 | 492.531,16 | 0,00 | 492.531,16 |
| Unidade: 04.001 Controladoria Geral do Município | | 0,00 | 492.531,16 | 0,00 | 492.531,16 |
| 04 | Administração | | 492.531,16 | | 492.531,16 |
| 04.124 | Controle Interno | | 492.531,16 | | 492.531,16 |
| 04.124.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 492.531,16 | | 492.531,16 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 2 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 04.124.0002.2006 | Gestão de Ações do Controle Interno | | 492.531,16 | | 492.531,16 |
| Órgão: 05.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 0,00 | 3.415.995,72 | 0,00 | 3.415.995,72 |
| Unidade: 05.001 Procuradoria Geral do Município | | 0,00 | 3.415.995,72 | 0,00 | 3.415.995,72 |
| 03 | Essencial à Justiça | | 3.288.442,44 | | 3.288.442,44 |
| 03.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | | 3.288.442,44 | | 3.288.442,44 |
| 03.092.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 3.288.442,44 | | 3.288.442,44 |
| 03.092.0002.2002 | Assessoramento Jurídico e Defesa Judicial | | 3.288.442,44 | | 3.288.442,44 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | 127.553,28 | | 127.553,28 |
| 14.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | 127.553,28 | | 127.553,28 |
| 14.422.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 127.553,28 | | 127.553,28 |
| 14.422.0002.2004 | Defesa e Proteção ao Consumidor-PROCON | | 127.553,28 | | 127.553,28 |
| Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | | 0,00 | 3.892.452,46 | 0,00 | 3.892.452,46 |
| Unidade: 06.001 Secretaria Municipal da Casa Civil | | 0,00 | 3.892.452,46 | 0,00 | 3.892.452,46 |
| 04 | Administração | | 3.892.452,46 | | 3.892.452,46 |
| 04.122 | Administração Geral | | 3.892.452,46 | | 3.892.452,46 |
| 04.122.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 3.892.452,46 | | 3.892.452,46 |
| 04.122.0002.2005 | Gestão da Secretaria da Casa Civil | | 3.892.452,46 | | 3.892.452,46 |
| Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS | | 10.000,00 | 31.218.319,19 | 17.943.393,63 | 49.171.712,82 |
| Unidade: 07.001 Departamento de Gestão Administrativa e Planejamento | | 10.000,00 | 25.528.548,43 | 0,00 | 25.538.548,43 |
| 04 | Administração | 10.000,00 | 25.043.042,28 | | 25.053.042,28 |
| 04.122 | Administração Geral | | 25.043.042,28 | | 25.043.042,28 |
| 04.122.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 25.043.042,28 | | 25.043.042,28 |
| 04.122.0002.2007 | Gestão do Departamento Administrativo e de Planejamento | | 25.043.042,28 | | 25.043.042,28 |
| 04.126 | Tecnologia da Informatização | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 04.126.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 04.126.0002.1044 | Estratégia de Difusão Tecnológica na Prefeitura | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 09 | Previdência Social | | 485.506,15 | | 485.506,15 |
| 09.271 | Previdência Básica | | 485.506,15 | | 485.506,15 |
| 09.271.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 485.506,15 | | 485.506,15 |
| 09.271.0002.2003 | Benefícios dos Inativos e Pensionistas | | 485.506,15 | | 485.506,15 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|--|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Unidade: 07.002 Departamento de Finanças | | 0,00 | 5.689.770,76 | 17.943.393,63 | 23.633.164,39 |
| 04 | Administração | | 5.689.770,76 | | 5.689.770,76 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 5.689.770,76 | | 5.689.770,76 |
| 04.123.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 5.689.770,76 | | 5.689.770,76 |
| 04.123.0002.2008 | Gestão do Departamento de Orçamento e Finanças | | 5.689.770,76 | | 5.689.770,76 |
| 28 | Encargos Especiais | | | 15.923.779,55 | 15.923.779,55 |
| 28.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | 4.385.660,77 | 4.385.660,77 |
| 28.331.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | | 4.385.660,77 | 4.385.660,77 |
| 28.331.0002.0002 | Contribuição para Formação do PASEP | | | 4.385.660,77 | 4.385.660,77 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | 11.538.118,78 | 11.538.118,78 |
| 28.843.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | | 11.538.118,78 | 11.538.118,78 |
| 28.843.0002.0001 | Amortização e Encargos da Dívida Fundada | | | 9.557.807,40 | 9.557.807,40 |
| 28.843.0002.0003 | Cumprimento das Sentenças Judiciais e Precatórios | | | 1.980.311,38 | 1.980.311,38 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 2.019.614,08 | 2.019.614,08 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | 2.019.614,08 | 2.019.614,08 |
| 99.999.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | | 2.019.614,08 | 2.019.614,08 |
| 99.999.0002.9999 | Atendimento aos Passivos Contingentes | | | 2.019.614,08 | 2.019.614,08 |
| Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO | | 4.809.087,15 | 5.429.592,93 | 0,00 | 10.238.680,08 |
| Unidade: 08.001 Departamento de Agricultura, Pesca e Abastecimento | | 4.809.087,15 | 5.429.592,93 | 0,00 | 10.238.680,08 |
| 04 | Administração | | 3.155.616,93 | | 3.155.616,93 |
| 04.122 | Administração Geral | | 3.155.616,93 | | 3.155.616,93 |
| 04.122.0004 | Produzir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | | 3.155.616,93 | | 3.155.616,93 |
| 04.122.0004.2016 | Gestão do Departamento de Agricultura, Pesca e Abastecimento | | 3.155.616,93 | | 3.155.616,93 |
| 20 | Agricultura | 4.809.087,15 | 2.273.976,00 | | 7.083.063,15 |
| 20.605 | Abastecimento | 2.058.662,00 | 729.976,00 | | 2.788.638,00 |
| 20.605.0004 | Produzir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | 2.058.662,00 | 729.976,00 | | 2.788.638,00 |
| 20.605.0004.1004 | Fortalecimento da Cultura do Café | 1.345.000,00 | | | 1.345.000,00 |
| 20.605.0004.1005 | Revitalização do Mercado do Agricultor | 713.662,00 | | | 713.662,00 |
| 20.605.0004.2015 | Apoio ao Festival Gastronômico do Juruá | | 729.976,00 | | 729.976,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | | 1.544.000,00 | | 1.544.000,00 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 4 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|--|---|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 20.606.0004 | Produzir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | | 1.544.000,00 | | 1.544.000,00 |
| 20.606.0004.2013 | Apoio Técnico e Cooperativismo da Agricultura Familiar | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 20.606.0004.2014 | Apoio ao Festival da Farinha | | 1.542.000,00 | | 1.542.000,00 |
| 20.607 | Irrigação | 2.750.425,15 | | | 2.750.425,15 |
| 20.607.0004 | Produzir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | 2.750.425,15 | | | 2.750.425,15 |
| 20.607.0004.1001 | Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas | 2.200.000,00 | | | 2.200.000,00 |
| 20.607.0004.1002 | Aquisição de Veículos e Embarcações de Apoio a Produção | 550.425,15 | | | 550.425,15 |
| Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE | | 0,00 | 1.449.406,74 | 0,00 | 1.449.406,74 |
| Unidade: 09.001 Departamento de Gestão Ambiental e Recursos Hídricos | | 0,00 | 1.449.406,74 | 0,00 | 1.449.406,74 |
| 04 | Administração | | 1.439.406,74 | | 1.439.406,74 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.439.406,74 | | 1.439.406,74 |
| 04.122.0005 | Águas de Cruzeiro | | 1.439.406,74 | | 1.439.406,74 |
| 04.122.0005.2018 | Gestão do Departamento Ambiental e dos Recursos Hídricos | | 1.439.406,74 | | 1.439.406,74 |
| 18 | Gestão Ambiental | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 18.541.0005 | Águas de Cruzeiro | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 18.541.0005.2017 | Atividades de Educação Ambiental | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO | | 20.564.687,48 | 33.525.176,33 | 0,00 | 54.089.863,81 |
| Unidade: 10.001 Departamento de Obras Públicas | | 19.604.668,48 | 14.806.956,87 | 0,00 | 34.411.625,35 |
| 04 | Administração | | 7.251.758,42 | | 7.251.758,42 |
| 04.122 | Administração Geral | | 7.251.758,42 | | 7.251.758,42 |
| 04.122.0023 | Planejamento e Desenvolvimento Urbano Municipal Integrado | | 7.251.758,42 | | 7.251.758,42 |
| 04.122.0023.2075 | Gestão do Departamento de Obras Públicas | | 7.251.758,42 | | 7.251.758,42 |
| 08 | Assistência Social | 960.000,00 | | | 960.000,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 960.000,00 | | | 960.000,00 |
| 08.243.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | 960.000,00 | | | 960.000,00 |
| 08.243.0016.1026 | Construção da Unidade de Acolhimento ao Menor Carente | 960.000,00 | | | 960.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 12.659.274,02 | | | 12.659.274,02 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 12.659.274,02 | | | 12.659.274,02 |
| 15.451.0006 | Asfalto na Rua | 3.828.735,20 | | | 3.828.735,20 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI N° 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|------------------|---|--------------|--------------|---------------------|---------------|
| 15.451.0006.1007 | Pavimentação de Ruas | 3.828.735,20 | | | 3.828.735,20 |
| 15.451.0023 | Planejamento e Desenvolvimento Urbano Municipal Integrado | 7.441.714,00 | | | 7.441.714,00 |
| 15.451.0023.1037 | Construção e Infraestrutura de Praça | 1.441.714,00 | | | 1.441.714,00 |
| 15.451.0023.1039 | Revitalização do Mirante do Morro da Glória | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 15.451.0023.1040 | Urbanização da Orla no Município | 5.000.000,00 | | | 5.000.000,00 |
| 15.451.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | 1.388.824,82 | | | 1.388.824,82 |
| 15.451.0024.1041 | Pavimentação Asfáltica de Ruas com Drenagem e Calcadas | 1.000.000,00 | | | 1.000.000,00 |
| 15.451.0024.1042 | Construção de Passarelas e Escadarias | 388.824,82 | | | 388.824,82 |
| 17 | Saneamento | 3.820.680,46 | 7.345.198,45 | | 11.165.878,91 |
| 17.451 | Infra-Estrutura Urbana | 1.065.600,00 | | | 1.065.600,00 |
| 17.451.0023 | Planejamento e Desenvolvimento Urbano Municipal Integrado | 1.065.600,00 | | | 1.065.600,00 |
| 17.451.0023.1038 | Implantação do Sistema de Drenagem Urbana | 1.065.600,00 | | | 1.065.600,00 |
| 17.452 | Serviços Urbanos | | 6.709.860,70 | | 6.709.860,70 |
| 17.452.0007 | Cruzeiro Limpa e Acessível | | 6.709.860,70 | | 6.709.860,70 |
| 17.452.0007.2019 | Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo em Vias Públicas | | 6.709.860,70 | | 6.709.860,70 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | 400.000,00 | | | 400.000,00 |
| 17.511.0020 | Saúde na Porta de Casa | 400.000,00 | | | 400.000,00 |
| 17.511.0020.1045 | Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais | 400.000,00 | | | 400.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 2.355.080,46 | 635.337,75 | | 2.990.418,21 |
| 17.512.0007 | Cruzeiro Limpa e Acessível | 860.080,46 | | | 860.080,46 |
| 17.512.0007.1009 | Instalação de Rede Coletora de Esgoto e Estação de Tratamento | 860.080,46 | | | 860.080,46 |
| 17.512.0020 | Saúde na Porta de Casa | 1.495.000,00 | 635.337,75 | | 2.130.337,75 |
| 17.512.0020.1033 | Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares | 1.495.000,00 | | | 1.495.000,00 |
| 17.512.0020.2072 | Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | | 635.337,75 | | 635.337,75 |
| 26 | Transporte | 2.164.714,00 | 210.000,00 | | 2.374.714,00 |
| 26.451 | Infra-Estrutura Urbana | 441.714,00 | | | 441.714,00 |
| 26.451.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | 441.714,00 | | | 441.714,00 |
| 26.451.0024.1031 | Construção de Calçadas | 441.714,00 | | | 441.714,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 1.723.000,00 | 210.000,00 | | 1.933.000,00 |
| 26.782.0003 | Ramais do Futuro (Infraestrutura Rural) | 1.723.000,00 | 210.000,00 | | 1.933.000,00 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
 ANEXOS DA LEI N° 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|--|--|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| 26.782.0003.1006 | Pavimentação de Estradas Vicinais | 1.723.000,00 | | | 1.723.000,00 |
| 26.782.0003.1212 | Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais | | 210.000,00 | | 210.000,00 |
| Unidade: 10.002 Departamento de Habitação e Conservação Urbana | | 960.019,00 | 18.718.219,46 | 0,00 | 19.678.238,46 |
| 15 | Urbanismo | | 5.968.348,22 | | 5.968.348,22 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | 5.968.348,22 | | 5.968.348,22 |
| 15.452.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | | 5.968.348,22 | | 5.968.348,22 |
| 15.452.0024.2078 | Manutenção em Vias Públicas (Ruas, Calçadas, Escadarias) | | 5.968.348,22 | | 5.968.348,22 |
| 16 | Habitação | 960.019,00 | 10.000,00 | | 970.019,00 |
| 16.127 | Ordenamento Territorial | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 16.127.0008 | Meu Lar em Cruzeiro | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 16.127.0008.2020 | Regularização da Infraestrutura Urbana e Habitação | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 960.019,00 | | | 960.019,00 |
| 16.482.0008 | Meu Lar em Cruzeiro | 960.019,00 | | | 960.019,00 |
| 16.482.0008.1010 | Apoio às Famílias em Áreas de Risco com a Habitação Social | 960.019,00 | | | 960.019,00 |
| 25 | Energia | | 12.739.871,24 | | 12.739.871,24 |
| 25.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 12.739.871,24 | | 12.739.871,24 |
| 25.451.0009 | Eficientização do Sistema de Iluminação Pública | | 12.739.871,24 | | 12.739.871,24 |
| 25.451.0009.2021 | Manutenção e Ampliação da Iluminação pública | | 12.739.871,24 | | 12.739.871,24 |
| Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | | 7.880.539,88 | 166.390.720,85 | 0,00 | 174.271.260,73 |
| Unidade: 11.001 Divisão de Apoio Administrativo da SEMEC | | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 04 | Administração | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 04.122.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 04.122.0010.2080 | Fortalecimento do Controle Social na Educação | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| Unidade: 11.002 Departamento de Apoio à Educação Básica | | 5.349.098,02 | 165.687.899,85 | 0,00 | 171.036.997,87 |
| 12 | Educação | 5.349.098,02 | 165.687.899,85 | | 171.036.997,87 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 2.391.987,54 | | 2.391.987,54 |
| 12.306.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | | 2.391.987,54 | | 2.391.987,54 |
| 12.306.0010.2023 | Fornecimento de alimentação escolar no Ensino Fundamental | | 1.325.076,29 | | 1.325.076,29 |
| 12.306.0010.2024 | Fornecimento de Alimentação Escolar no Ensino Infantil | | 1.066.911,25 | | 1.066.911,25 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
 ANEXOS DA LEI N° 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 7 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|--|--|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 12.361 | Ensino Fundamental | 3.835.098,02 | 119.488.084,74 | | 123.323.182,76 |
| 12.361.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | 250.000,00 | | | 250.000,00 |
| 12.361.0010.1011 | Construção e Ampliação de Escola do Ensino Fundamental | 250.000,00 | | | 250.000,00 |
| 12.361.0011 | Crescer e Aprender na Escola | 3.585.098,02 | 119.488.084,74 | | 123.073.182,76 |
| 12.361.0011.1013 | Reforma de Unidades Escolares | 250.000,00 | | | 250.000,00 |
| 12.361.0011.1014 | Construção da Escola de Tempo Integral | 3.335.098,02 | | | 3.335.098,02 |
| 12.361.0011.2025 | Manutenção do Transporte do Escolar | | 3.415.099,05 | | 3.415.099,05 |
| 12.361.0011.2026 | Apoio ao Ensino com o PDDE | | 19.697,05 | | 19.697,05 |
| 12.361.0011.2027 | Atendimento à Educação em Tempo Integral/ETI | | 2.207.334,90 | | 2.207.334,90 |
| 12.361.0011.2028 | Cota-Salário na Educação Básica | | 6.392.997,67 | | 6.392.997,67 |
| 12.361.0011.2029 | Manutenção do Ensino Fundamental | | 34.847.682,21 | | 34.847.682,21 |
| 12.361.0011.2031 | Valorização dos Profissionais do Ensino Fundamental | | 72.605.273,86 | | 72.605.273,86 |
| 12.365 | Educação Infantil | 1.514.000,00 | 43.772.827,57 | | 45.286.827,57 |
| 12.365.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | 1.514.000,00 | | | 1.514.000,00 |
| 12.365.0010.1012 | Construção e Ampliação da Escola do Ensino Infantil | 1.514.000,00 | | | 1.514.000,00 |
| 12.365.0011 | Crescer e Aprender na Escola | | 43.772.827,57 | | 43.772.827,57 |
| 12.365.0011.2030 | Manutenção do Ensino Infantil | | 13.525.680,23 | | 13.525.680,23 |
| 12.365.0011.2032 | Valorização dos Profissionais do Ensino Infantil | | 30.247.147,34 | | 30.247.147,34 |
| 12.367 | Educação Especial | | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| 12.367.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| 12.367.0010.2022 | Atendimento a Educação Especial/AEE | | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| Unidade: 11.003 Departamento de Gestão do Esporte e Lazer | | 2.531.441,86 | 692.821,00 | 0,00 | 3.224.262,86 |
| 27 | Desporto e Lazer | 2.531.441,86 | 692.821,00 | | 3.224.262,86 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 1.371.416,67 | 692.821,00 | | 2.064.237,67 |
| 27.812.0014 | Esporte Todo Dia | 1.371.416,67 | 692.821,00 | | 2.064.237,67 |
| 27.812.0014.1017 | Construção de Quadra de Esporte | 477.500,00 | | | 477.500,00 |
| 27.812.0014.1019 | Reforma e Modernização da Quadra de Esporte | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 27.812.0014.1020 | Reforma e Modernização do Estádio de Futebol | 892.916,67 | | | 892.916,67 |
| 27.812.0014.2037 | Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e de Lazer | | 692.821,00 | | 692.821,00 |
| 27.813 | Lazer | 1.160.025,19 | | | 1.160.025,19 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI N° 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 8 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|--|--|-------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 27.813.0014 | Esporte Todo Dia | 1.160.025,19 | | | 1.160.025,19 |
| 27.813.0014.1015 | Construção da Praça Esportiva Comunitária | 193.750,00 | | | 193.750,00 |
| 27.813.0014.1016 | Construção de Centro Esportivo Indígena | 966.275,19 | | | 966.275,19 |
| Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | 0,00 | 2.927.132,68 | 0,00 | 2.927.132,68 |
| Unidade: 12.001 Departamento de Gestão e Incentivo à Cultura | | 0,00 | 2.927.132,68 | 0,00 | 2.927.132,68 |
| 13 | Cultura | | 2.927.132,68 | | 2.927.132,68 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | 2.927.132,68 | | 2.927.132,68 |
| 13.392.0013 | Cruzeiro Criativa | | 2.927.132,68 | | 2.927.132,68 |
| 13.392.0013.2034 | Apoio aos Eventos Religiosos, Culturais e Artísticos | | 367.145,58 | | 367.145,58 |
| 13.392.0013.2035 | Apoio e Incentivo às Artes e à Produção Cultural-Lei Aldir Blanc | | 601.083,18 | | 601.083,18 |
| 13.392.0013.2036 | Atividades do Fundo de Incentivo à Cultura | | 1.958.903,92 | | 1.958.903,92 |
| Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | 739.887,16 | 16.414.520,74 | 0,00 | 17.154.407,90 |
| Unidade: 13.001 Departamento Administrativo de Assistência Social e Cidadania | | 705.489,16 | 2.787.413,92 | 0,00 | 3.492.903,08 |
| 04 | Administração | | 1.649.894,52 | | 1.649.894,52 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.649.894,52 | | 1.649.894,52 |
| 04.122.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 1.646.643,37 | | 1.646.643,37 |
| 04.122.0002.2046 | Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social | | 1.646.643,37 | | 1.646.643,37 |
| 04.122.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | | 3.251,15 | | 3.251,15 |
| 04.122.0015.2038 | Ações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA | | 3.251,15 | | 3.251,15 |
| 08 | Assistência Social | 705.489,16 | 1.137.519,40 | | 1.843.008,56 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | 379.065,55 | | 379.065,55 |
| 08.241.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | | 379.065,55 | | 379.065,55 |
| 08.241.0016.2039 | Projeto Parceiro Amigo do Idoso | | 379.065,55 | | 379.065,55 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 746.453,85 | | 746.453,85 |
| 08.243.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | | 746.453,85 | | 746.453,85 |
| 08.243.0016.2040 | Manutenção do Projeto Amigo de Valor | | 330.453,85 | | 330.453,85 |
| 08.243.0016.2052 | Manutenção do Abrigo de Acolhimento às Crianças e Adolescentes | | 416.000,00 | | 416.000,00 |
| 08.245 | Serviços Socioassistenciais | 700.489,16 | 10.000,00 | | 710.489,16 |
| 08.245.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | 700.489,16 | | | 700.489,16 |
| 08.245.0016.1021 | Construção e Ampliação do CRAS | 700.489,16 | | | 700.489,16 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 9 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|--|--|------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 08.245.0017 | Centro de Referência ao Autismo | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 08.245.0017.2054 | Manutenção do Centro de Atendimento de Pessoas com TEA | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 08.306 | Alimentação e Nutrição | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 08.306.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 08.306.0016.1025 | Ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 08.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 08.422.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 08.422.0016.2053 | Políticas Públicas de Direitos Humanos e Cidadania | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| Unidade: 13.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 34.398,00 | 13.627.106,82 | 0,00 | 13.661.504,82 |
| 08 | Assistência Social | 34.398,00 | 13.627.106,82 | | 13.661.504,82 |
| 08.122 | Administração Geral | | 6.465.675,29 | | 6.465.675,29 |
| 08.122.0008 | Meu Lar em Cruzeiro | | 671.115,03 | | 671.115,03 |
| 08.122.0008.2043 | Bloco Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único/IGD-BF | | 671.115,03 | | 671.115,03 |
| 08.122.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | | 68.389,69 | | 68.389,69 |
| 08.122.0015.2042 | Bloco de Gestão do SUAS/IGD-SUAS | | 10.031,86 | | 10.031,86 |
| 08.122.0015.2045 | Fortalecimento do Controle Social-CMAS | | 58.357,83 | | 58.357,83 |
| 08.122.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | | 5.726.170,57 | | 5.726.170,57 |
| 08.122.0016.2047 | Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social/FMAS | | 5.726.170,57 | | 5.726.170,57 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 259.000,54 | | 259.000,54 |
| 08.243.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | | 259.000,54 | | 259.000,54 |
| 08.243.0015.2049 | Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz | | 259.000,54 | | 259.000,54 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 34.398,00 | 774.686,28 | | 809.084,28 |
| 08.244.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | 34.398,00 | 774.686,28 | | 809.084,28 |
| 08.244.0015.1023 | PROCADSUAS | 34.398,00 | | | 34.398,00 |
| 08.244.0015.2048 | Gestão de Benefícios Eventuais | | 774.686,28 | | 774.686,28 |
| 08.245 | Serviços Socioassistenciais | | 6.127.744,71 | | 6.127.744,71 |
| 08.245.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | | 6.127.744,71 | | 6.127.744,71 |
| 08.245.0015.2041 | Bloco da Proteção Social Básica | | 2.262.712,09 | | 2.262.712,09 |
| 08.245.0015.2044 | Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social | | 1.700.421,16 | | 1.700.421,16 |
| 08.245.0015.2051 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/MAC | | 2.164.611,46 | | 2.164.611,46 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 10 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|--|---|----------|--------------|---------------------|--------------|
| Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA | | 0,00 | 3.136.655,47 | 0,00 | 3.136.655,47 |
| Unidade: 14.001 Departamento de Políticas de Segurança Pública | | 0,00 | 847.219,90 | 0,00 | 847.219,90 |
| 06 | Segurança Pública | | 847.219,90 | | 847.219,90 |
| 06.122 | Administração Geral | | 847.219,90 | | 847.219,90 |
| 06.122.0018 | Cruzeiro do Sul em Ordem | | 847.219,90 | | 847.219,90 |
| 06.122.0018.2055 | Gestão do Departamento de Segurança Pública | | 847.219,90 | | 847.219,90 |
| Unidade: 14.002 Departamento de Defesa Civil | | 0,00 | 2.289.435,57 | 0,00 | 2.289.435,57 |
| 06 | Segurança Pública | | 2.289.435,57 | | 2.289.435,57 |
| 06.182 | Defesa Civil | | 2.289.435,57 | | 2.289.435,57 |
| 06.182.0018 | Cruzeiro do Sul em Ordem | | 2.289.435,57 | | 2.289.435,57 |
| 06.182.0018.2056 | Proteção e Defesa Civil no Município | | 2.289.435,57 | | 2.289.435,57 |
| Órgão: 15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | | 5.000,00 | 558.707,82 | 0,00 | 563.707,82 |
| Unidade: 15.001 Departamento de Fomento à Economia | | 5.000,00 | 548.707,82 | 0,00 | 553.707,82 |
| 04 | Administração | | 543.707,82 | | 543.707,82 |
| 04.122 | Administração Geral | | 543.707,82 | | 543.707,82 |
| 04.122.0019 | Cruzeiro Digital e Empreendedora | | 543.707,82 | | 543.707,82 |
| 04.122.0019.2079 | Gestão Administrativa da Sec.de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | 543.707,82 | | 543.707,82 |
| 11 | Trabalho | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 11.333 | Empregabilidade | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 11.333.0019 | Cruzeiro Digital e Empreendedora | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 11.333.0019.1032 | Programa Municipal Jovem Aprendiz | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.691.0019 | Cruzeiro Digital e Empreendedora | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.691.0019.2057 | Apoio e Fortalecimento ao Empreendedorismo-Economia Solidaria | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| Unidade: 15.002 Departamento de Promoção e Integração do Turismo | | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.691.0012 | Feira Viva | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.691.0012.2058 | Apoio e Incentivo às Feiras Livres | | 5.000,00 | | 5.000,00 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 11 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|--|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 23.695 | Turismo | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.695.0012 | Feira Viva | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.695.0012.2033 | Incentivo e Qualificação do Turismo na Cidade | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| Órgão: 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA | | 200.000,00 | 4.591.939,64 | 0,00 | 4.791.939,64 |
| Unidade: 16.001 Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana | | 200.000,00 | 4.591.939,64 | 0,00 | 4.791.939,64 |
| 04 | Administração | | 4.491.939,64 | | 4.491.939,64 |
| 04.122 | Administração Geral | | 4.491.939,64 | | 4.491.939,64 |
| 04.122.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | | 4.491.939,64 | | 4.491.939,64 |
| 04.122.0024.2077 | Operação, Fiscalização e Monitoramento do Trânsito | | 4.491.939,64 | | 4.491.939,64 |
| 26 | Transporte | 200.000,00 | 100.000,00 | | 300.000,00 |
| 26.122 | Administração Geral | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 26.122.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 26.122.0024.2076 | Fomento da Educação do Trânsito | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 26.784 | Transporte Hidroviário | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 26.784.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 26.784.0024.1003 | Apoio ao Transporte Ribeirinho | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| Órgão: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 2.147.520,86 | 93.337.251,02 | 0,00 | 95.484.771,88 |
| Unidade: 17.001 Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Saúde | | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 04 | Administração | | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 04.122.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 04.122.0002.2066 | Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde | | 7.000,00 | | 7.000,00 |
| 04.122.0002.2067 | Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | | 7.000,00 | | 7.000,00 |
| Unidade: 17.002 Fundo Municipal de Saúde | | 2.147.520,86 | 93.323.251,02 | 0,00 | 95.470.771,88 |
| 10 | Saúde | 2.147.520,86 | 93.323.251,02 | | 95.470.771,88 |
| 10.301 | Atenção Básica | 92.388,06 | 76.381.074,74 | | 76.473.462,80 |
| 10.301.0020 | Saúde na Porta de Casa | 92.388,06 | 76.381.074,74 | | 76.473.462,80 |
| 10.301.0020.1034 | Políticas de Atenção Primária à Saúde-Rede Alyne | 92.388,06 | | | 92.388,06 |
| 10.301.0020.2064 | Atendimento de Saúde nas Comunidades-ACS | | 13.582.210,37 | | 13.582.210,37 |
| 10.301.0020.2065 | Estruturação da Rede de Atenção Primária de Saúde-APS Investimento | | 3.115.601,56 | | 3.115.601,56 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 12 / 13

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|------------------|---|--------------|---------------|---------------------|---------------|
| 10.301.0020.2069 | Incremento Temporário aos Serviços de APS | | 8.001.686,22 | | 8.001.686,22 |
| 10.301.0020.2070 | Manutenção ao Piso de Atenção Primária em Saúde-APS / Custeio | | 51.645.576,59 | | 51.645.576,59 |
| 10.301.0020.2081 | Manutenção do Programa Academia da Saúde | | 36.000,00 | | 36.000,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.000.000,00 | 6.714.980,68 | | 8.714.980,68 |
| 10.302.0020 | Saúde na Porta de Casa | 2.000.000,00 | 6.714.980,68 | | 8.714.980,68 |
| 10.302.0020.1036 | Incremento Temporário de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC | 2.000.000,00 | | | 2.000.000,00 |
| 10.302.0020.2061 | Assistência Complementar aos Profissionais da Enfermagem | | 4.309.294,15 | | 4.309.294,15 |
| 10.302.0020.2074 | Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC | | 2.405.686,53 | | 2.405.686,53 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 55.132,80 | 2.747.508,66 | | 2.802.641,46 |
| 10.303.0020 | Saúde na Porta de Casa | 55.132,80 | 2.497.508,66 | | 2.552.641,46 |
| 10.303.0020.1022 | Apoio ao uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS | 55.132,80 | | | 55.132,80 |
| 10.303.0020.2062 | Assistência Farmaceutica de Insumos Estratégicos | | 2.479.508,66 | | 2.479.508,66 |
| 10.303.0020.2063 | Assistência Farmaceutica de Serviços/QUALIFAR-SUS | | 18.000,00 | | 18.000,00 |
| 10.303.0022 | Cuidar com Saúde Especializada | | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 10.303.0022.2073 | Implementação de Políticas de Atenção Especializada a Saude/Atendimento | | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 64.045,42 | | 64.045,42 |
| 10.304.0020 | Saúde na Porta de Casa | | 64.045,42 | | 64.045,42 |
| 10.304.0020.2059 | Ações de Vigilância Sanitária | | 64.045,42 | | 64.045,42 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 7.375.343,29 | | 7.375.343,29 |
| 10.305.0020 | Saúde na Porta de Casa | | 7.375.343,29 | | 7.375.343,29 |
| 10.305.0020.2060 | Apoio ao Agente de Combate às Endemias | | 6.171.391,84 | | 6.171.391,84 |
| 10.305.0020.2071 | Manutenção da Vigilância em Saúde | | 1.203.951,45 | | 1.203.951,45 |
| 10.306 | Alimentação e Nutrição | | 40.298,23 | | 40.298,23 |
| 10.306.0020 | Saúde na Porta de Casa | | 40.298,23 | | 40.298,23 |
| 10.306.0020.2068 | Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde | | 40.298,23 | | 40.298,23 |

Total geral: 36.356.722,53 388.957.745,01 17.943.393,63 443.257.861,17



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 1 / 7

Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|-------------|---|-----------|---------------|---------------------|---------------|
| 01 | Legislativa | | 13.109.769,00 | | 13.109.769,00 |
| 01.31 | Ação Legislativa | | 13.109.769,00 | | 13.109.769,00 |
| 01.31.0001 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | | 13.109.769,00 | | 13.109.769,00 |
| 03 | Essencial à Justiça | | 3.288.442,44 | | 3.288.442,44 |
| 03.92 | Representação Judicial e Extrajudicial | | 3.288.442,44 | | 3.288.442,44 |
| 03.92.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 3.288.442,44 | | 3.288.442,44 |
| 04 | Administração | 10.000,00 | 61.864.367,97 | | 61.874.367,97 |
| 04.122 | Administração Geral | | 54.654.446,25 | | 54.654.446,25 |
| 04.122.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 04.122.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | | 3.251,15 | | 3.251,15 |
| 04.122.0019 | Cruzeiro Digital e Empreendedora | | 543.707,82 | | 543.707,82 |
| 04.122.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 37.758.765,55 | | 37.758.765,55 |
| 04.122.0023 | Planejamento e Desenvolvimento Urbano Municipal Integrado | | 7.251.758,42 | | 7.251.758,42 |
| 04.122.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | | 4.491.939,64 | | 4.491.939,64 |
| 04.122.0004 | Produzir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | | 3.155.616,93 | | 3.155.616,93 |
| 04.122.0005 | Águas de Cruzeiro | | 1.439.406,74 | | 1.439.406,74 |
| 04.123 | Administração Financeira | | 5.689.770,76 | | 5.689.770,76 |
| 04.123.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 5.689.770,76 | | 5.689.770,76 |
| 04.124 | Controle Interno | | 492.531,16 | | 492.531,16 |
| 04.124.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 492.531,16 | | 492.531,16 |
| 04.126 | Tecnologia da Informatização | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 04.126.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| 04.131 | Comunicação Social | | 1.027.619,80 | | 1.027.619,80 |
| 04.131.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 1.027.619,80 | | 1.027.619,80 |
| 06 | Segurança Pública | | 3.136.655,47 | | 3.136.655,47 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 2 / 7

Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|-------------|---|--------------|---------------|---------------------|---------------|
| 06.122 | Administração Geral | | 847.219,90 | | 847.219,90 |
| 06.122.0018 | Cruzeiro do Sul em Ordem | | 847.219,90 | | 847.219,90 |
| 06.182 | Defesa Civil | | 2.289.435,57 | | 2.289.435,57 |
| 06.182.0018 | Cruzeiro do Sul em Ordem | | 2.289.435,57 | | 2.289.435,57 |
| 08 | Assistência Social | 1.699.887,16 | 15.641.952,24 | | 17.341.839,40 |
| 08.122 | Administração Geral | | 6.465.675,29 | | 6.465.675,29 |
| 08.122.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | | 68.389,69 | | 68.389,69 |
| 08.122.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | | 5.726.170,57 | | 5.726.170,57 |
| 08.122.0008 | Meu Lar em Cruzeiro | | 671.115,03 | | 671.115,03 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | 379.065,55 | | 379.065,55 |
| 08.241.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | | 379.065,55 | | 379.065,55 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 960.000,00 | 1.882.780,41 | | 2.842.780,41 |
| 08.243.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | | 259.000,54 | | 259.000,54 |
| 08.243.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | 960.000,00 | 1.623.779,87 | | 2.583.779,87 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 34.398,00 | 774.686,28 | 809.084,28 |
| 08.244.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | | 34.398,00 | 774.686,28 | 809.084,28 |
| 08.245 | Serviços Socioassistenciais | | 700.489,16 | 6.137.744,71 | 6.838.233,87 |
| 08.245.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | | | 6.127.744,71 | 6.127.744,71 |
| 08.245.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | 700.489,16 | | | 700.489,16 |
| 08.245.0017 | Centro de Referência ao Autismo | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.306 | Alimentação e Nutrição | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 08.306.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 08.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 08.422.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 09 | Previdência Social | | 485.506,15 | | 485.506,15 |
| 09.271 | Previdência Básica | | 485.506,15 | | 485.506,15 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 3 / 7

Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|-------------|--|--------------|----------------|---------------------|----------------|
| 09.271.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 485.506,15 | | 485.506,15 |
| 10 | Saúde | 2.147.520,86 | 93.323.251,02 | | 95.470.771,88 |
| 10.301 | Atenção Básica | 92.388,06 | 76.381.074,74 | | 76.473.462,80 |
| 10.301.0020 | Saúde na Porta de Casa | 92.388,06 | 76.381.074,74 | | 76.473.462,80 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.000.000,00 | 6.714.980,68 | | 8.714.980,68 |
| 10.302.0020 | Saúde na Porta de Casa | 2.000.000,00 | 6.714.980,68 | | 8.714.980,68 |
| 10.303 | Supporte Profilático e Terapêutico | 55.132,80 | 2.747.508,66 | | 2.802.641,46 |
| 10.303.0020 | Saúde na Porta de Casa | 55.132,80 | 2.497.508,66 | | 2.552.641,46 |
| 10.303.0022 | Cuidar com Saúde Especializada | | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 64.045,42 | | 64.045,42 |
| 10.304.0020 | Saúde na Porta de Casa | | 64.045,42 | | 64.045,42 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | | 7.375.343,29 | | 7.375.343,29 |
| 10.305.0020 | Saúde na Porta de Casa | | 7.375.343,29 | | 7.375.343,29 |
| 10.306 | Alimentação e Nutrição | | 40.298,23 | | 40.298,23 |
| 10.306.0020 | Saúde na Porta de Casa | | 40.298,23 | | 40.298,23 |
| 11 | Trabalho | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 11.333 | Empregabilidade | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 11.333.0019 | Cruzeiro Digital e Empreendedora | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 12 | Educação | 5.349.098,02 | 165.687.899,85 | | 171.036.997,87 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 2.391.987,54 | | 2.391.987,54 |
| 12.306.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | | 2.391.987,54 | | 2.391.987,54 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 3.835.098,02 | 119.488.084,74 | | 123.323.182,76 |
| 12.361.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | 250.000,00 | | | 250.000,00 |
| 12.361.0011 | Crescer e Aprender na Escola | 3.585.098,02 | 119.488.084,74 | | 123.073.182,76 |
| 12.365 | Educação Infantil | 1.514.000,00 | 43.772.827,57 | | 45.286.827,57 |
| 12.365.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | 1.514.000,00 | | | 1.514.000,00 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI N° 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 4 / 7

Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|-------------|---|---------------|---------------|---------------------|---------------|
| 12.365.0011 | Crescer e Aprender na Escola | | 43.772.827,57 | | 43.772.827,57 |
| 12.367 | Educação Especial | | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| 12.367.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| 13 | Cultura | | 2.927.132,68 | | 2.927.132,68 |
| 13.392 | Difusão Cultural | | 2.927.132,68 | | 2.927.132,68 |
| 13.392.0013 | Cruzeiro Criativa | | 2.927.132,68 | | 2.927.132,68 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | 127.553,28 | | 127.553,28 |
| 14.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | 127.553,28 | | 127.553,28 |
| 14.422.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | 127.553,28 | | 127.553,28 |
| 15 | Urbanismo | 12.659.274,02 | 5.968.348,22 | | 18.627.622,24 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 12.659.274,02 | | | 12.659.274,02 |
| 15.451.0023 | Planejamento e Desenvolvimento Urbano Municipal Integrado | 7.441.714,00 | | | 7.441.714,00 |
| 15.451.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | 1.388.824,82 | | | 1.388.824,82 |
| 15.451.0006 | Asfalto na Rua | 3.828.735,20 | | | 3.828.735,20 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | 5.968.348,22 | | 5.968.348,22 |
| 15.452.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | | 5.968.348,22 | | 5.968.348,22 |
| 16 | Habitação | 960.019,00 | 10.000,00 | | 970.019,00 |
| 16.127 | Ordenamento Territorial | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 16.127.0008 | Meu Lar em Cruzeiro | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | 960.019,00 | | | 960.019,00 |
| 16.482.0008 | Meu Lar em Cruzeiro | 960.019,00 | | | 960.019,00 |
| 17 | Saneamento | 3.820.680,46 | 7.345.198,45 | | 11.165.878,91 |
| 17.451 | Infra-Estrutura Urbana | 1.065.600,00 | | | 1.065.600,00 |
| 17.451.0023 | Planejamento e Desenvolvimento Urbano Municipal Integrado | 1.065.600,00 | | | 1.065.600,00 |
| 17.452 | Serviços Urbanos | | 6.709.860,70 | | 6.709.860,70 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

Página: 5 / 7

Data: 13/01/2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|-------------|---|---------------|---------------|---------------------|---------------|
| 17.452.0007 | Cruzeiro Limpa e Acessível | | 6.709.860,70 | | 6.709.860,70 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | 400.000,00 | | | 400.000,00 |
| 17.511.0020 | Saúde na Porta de Casa | 400.000,00 | | | 400.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 2.355.080,46 | 635.337,75 | | 2.990.418,21 |
| 17.512.0020 | Saúde na Porta de Casa | 1.495.000,00 | 635.337,75 | | 2.130.337,75 |
| 17.512.0007 | Cruzeiro Limpa e Acessível | 860.080,46 | | | 860.080,46 |
| 18 | Gestão Ambiental | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 18.541.0005 | Águas de Cruzeiro | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 20 | Agricultura | 4.809.087,15 | 2.273.976,00 | | 7.083.063,15 |
| 20.605 | Abastecimento | 2.058.662,00 | 729.976,00 | | 2.788.638,00 |
| 20.605.0004 | Produzir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | 2.058.662,00 | 729.976,00 | | 2.788.638,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | | 1.544.000,00 | | 1.544.000,00 |
| 20.606.0004 | Produzir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | | 1.544.000,00 | | 1.544.000,00 |
| 20.607 | Irrigação | 2.750.425,15 | | | 2.750.425,15 |
| 20.607.0004 | Produzir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | 2.750.425,15 | | | 2.750.425,15 |
| 23 | Comércio e Serviços | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 23.691.0012 | Feira Viva | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.691.0019 | Cruzeiro Digital e Empreendedora | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.695 | Turismo | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.695.0012 | Feira Viva | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 25 | Energia | 12.739.871,24 | | | 12.739.871,24 |
| 25.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 12.739.871,24 | | 12.739.871,24 |
| 25.451.0009 | Eficientização do Sistema de Iluminação Pública | | 12.739.871,24 | | 12.739.871,24 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS,
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

Página: 6 / 7

Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|-------------|---|--------------|------------|---------------------|---------------|
| 26 | Transporte | 2.364.714,00 | 310.000,00 | | 2.674.714,00 |
| 26.122 | Administração Geral | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 26.122.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 26.451 | Infra-Estrutura Urbana | 441.714,00 | | | 441.714,00 |
| 26.451.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | 441.714,00 | | | 441.714,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 1.723.000,00 | 210.000,00 | | 1.933.000,00 |
| 26.782.0003 | Ramais do Futuro (Infraestrutura Rural) | 1.723.000,00 | 210.000,00 | | 1.933.000,00 |
| 26.784 | Transporte Hidroviário | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 26.784.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 2.531.441,86 | 692.821,00 | | 3.224.262,86 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 1.371.416,67 | 692.821,00 | | 2.064.237,67 |
| 27.812.0014 | Esporte Todo Dia | 1.371.416,67 | 692.821,00 | | 2.064.237,67 |
| 27.813 | Lazer | 1.160.025,19 | | | 1.160.025,19 |
| 27.813.0014 | Esporte Todo Dia | 1.160.025,19 | | | 1.160.025,19 |
| 28 | Encargos Especiais | | | 15.923.779,55 | 15.923.779,55 |
| 28.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | 4.385.660,77 | 4.385.660,77 |
| 28.331.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | | 4.385.660,77 | 4.385.660,77 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | | | 11.538.118,78 | 11.538.118,78 |
| 28.843.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | | 11.538.118,78 | 11.538.118,78 |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 2.019.614,08 | 2.019.614,08 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | | | 2.019.614,08 | 2.019.614,08 |
| 99.999.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | | | 2.019.614,08 | 2.019.614,08 |

Total geral: 36.356.722,53 388.957.745,01 17.943.393,63 443.257.861,17



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

Página: 1 / 6

Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-------------|---|---------------|--------------|---------------|
| 01 | Legislativa | 13.109.769,00 | | 13.109.769,00 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 13.109.769,00 | | 13.109.769,00 |
| 01.031.0001 | Gestão e Modernização da Câmara Municipal | 13.109.769,00 | | 13.109.769,00 |
| 03 | Essencial à Justiça | 3.288.442,44 | | 3.288.442,44 |
| 03.092 | Representação Judicial e Extrajudicial | 3.288.442,44 | | 3.288.442,44 |
| 03.092.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 3.288.442,44 | | 3.288.442,44 |
| 04 | Administração | 54.111.316,90 | 7.763.051,07 | 61.874.367,97 |
| 04.122 | Administração Geral | 47.578.085,07 | 7.076.361,18 | 54.654.446,25 |
| 04.122.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 33.391.242,81 | 4.367.522,74 | 37.758.765,55 |
| 04.122.0004 | Producir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | 2.961.128,38 | 194.488,55 | 3.155.616,93 |
| 04.122.0005 | Águas de Cruzeiro | 1.419.406,74 | 20.000,00 | 1.439.406,74 |
| 04.122.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 04.122.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | 2.000,00 | 1.251,15 | 3.251,15 |
| 04.122.0019 | Cruzeiro Digital e Empreendedora | 543.707,82 | | 543.707,82 |
| 04.122.0023 | Planejamento e Desenvolvimento Urbano Municipal Integrado | 6.887.152,24 | 364.606,18 | 7.251.758,42 |
| 04.122.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | 2.363.447,08 | 2.128.492,56 | 4.491.939,64 |
| 04.123 | Administração Financeira | 5.003.080,87 | 686.689,89 | 5.689.770,76 |
| 04.123.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 5.003.080,87 | 686.689,89 | 5.689.770,76 |
| 04.124 | Controle Interno | 492.531,16 | | 492.531,16 |
| 04.124.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 492.531,16 | | 492.531,16 |
| 04.126 | Tecnologia da Informatização | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 04.126.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 04.131 | Comunicação Social | 1.027.619,80 | | 1.027.619,80 |
| 04.131.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 1.027.619,80 | | 1.027.619,80 |
| 06 | Segurança Pública | 550.219,90 | 2.586.435,57 | 3.136.655,47 |
| 06.122 | Administração Geral | 550.219,90 | 297.000,00 | 847.219,90 |
| 06.122.0018 | Cruzeiro do Sul em Ordem | 550.219,90 | 297.000,00 | 847.219,90 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 6

Data: 13/01/2026

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-------------|--|---------------|---------------|---------------|
| 06.182 | Defesa Civil | | 2.289.435,57 | 2.289.435,57 |
| 06.182.0018 | Cruzeiro do Sul em Ordem | | 2.289.435,57 | 2.289.435,57 |
| 08 | Assistência Social | 10.671.331,38 | 6.670.508,02 | 17.341.839,40 |
| 08.122 | Administração Geral | 5.726.170,57 | 739.504,72 | 6.465.675,29 |
| 08.122.0008 | Meu Lar em Cruzeiro | | 671.115,03 | 671.115,03 |
| 08.122.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | | 68.389,69 | 68.389,69 |
| 08.122.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | 5.726.170,57 | | 5.726.170,57 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 90.774,81 | 288.290,74 | 379.065,55 |
| 08.241.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | 90.774,81 | 288.290,74 | 379.065,55 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 897.326,02 | 1.945.454,39 | 2.842.780,41 |
| 08.243.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | | 259.000,54 | 259.000,54 |
| 08.243.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | 897.326,02 | 1.686.453,85 | 2.583.779,87 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 739.789,28 | 69.295,00 | 809.084,28 |
| 08.244.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | 739.789,28 | 69.295,00 | 809.084,28 |
| 08.245 | Serviços Socioassistenciais | 3.210.270,70 | 3.627.963,17 | 6.838.233,87 |
| 08.245.0015 | Tempo de Cuidar com o SUAS em Cruzeiro do Sul | 3.200.270,70 | 2.927.474,01 | 6.127.744,71 |
| 08.245.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | | 700.489,16 | 700.489,16 |
| 08.245.0017 | Centro de Referência ao Autismo | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 08.306 | Alimentação e Nutrição | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08.306.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 08.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 08.422.0016 | Rede de Proteção e Acolhimento | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 09 | Previdência Social | 485.506,15 | | 485.506,15 |
| 09.271 | Previdência Básica | 485.506,15 | | 485.506,15 |
| 09.271.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 485.506,15 | | 485.506,15 |
| 10 | Saúde | 27.946.901,30 | 67.523.870,58 | 95.470.771,88 |
| 10.301 | Atenção Básica | 25.145.373,86 | 51.328.088,94 | 76.473.462,80 |
| 10.301.0020 | Saúde na Porta de Casa | 25.145.373,86 | 51.328.088,94 | 76.473.462,80 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Página: 3 / 6

Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-------------|---------------------------------------|---------------|----------------|----------------|
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 640.527,22 | 8.074.453,46 | 8.714.980,68 |
| 10.302.0020 | Saúde na Porta de Casa | 640.527,22 | 8.074.453,46 | 8.714.980,68 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 1.421.909,50 | 1.380.731,96 | 2.802.641,46 |
| 10.303.0020 | Saúde na Porta de Casa | 1.321.909,50 | 1.230.731,96 | 2.552.641,46 |
| 10.303.0022 | Cuidar com Saúde Especializada | 100.000,00 | 150.000,00 | 250.000,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 64.045,42 | 64.045,42 |
| 10.304.0020 | Saúde na Porta de Casa | | 64.045,42 | 64.045,42 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 739.090,72 | 6.636.252,57 | 7.375.343,29 |
| 10.305.0020 | Saúde na Porta de Casa | 739.090,72 | 6.636.252,57 | 7.375.343,29 |
| 10.306 | Alimentação e Nutrição | | 40.298,23 | 40.298,23 |
| 10.306.0020 | Saúde na Porta de Casa | | 40.298,23 | 40.298,23 |
| 11 | Trabalho | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 11.333 | Empregabilidade | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 11.333.0019 | Cruzeiro Digital e Empreendedora | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 12 | Educação | 19.083.203,25 | 151.953.794,62 | 171.036.997,87 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 135.172,60 | 2.256.814,94 | 2.391.987,54 |
| 12.306.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | 135.172,60 | 2.256.814,94 | 2.391.987,54 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 12.387.474,96 | 110.935.707,80 | 123.323.182,76 |
| 12.361.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 12.361.0011 | Crescer e Aprender na Escola | 12.387.474,96 | 110.685.707,80 | 123.073.182,76 |
| 12.365 | Educação Infantil | 6.545.555,69 | 38.741.271,88 | 45.286.827,57 |
| 12.365.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | | 1.514.000,00 | 1.514.000,00 |
| 12.365.0011 | Crescer e Aprender na Escola | 6.545.555,69 | 37.227.271,88 | 43.772.827,57 |
| 12.367 | Educação Especial | 15.000,00 | 20.000,00 | 35.000,00 |
| 12.367.0010 | Caminhos Iniciais da Escola | 15.000,00 | 20.000,00 | 35.000,00 |
| 13 | Cultura | 1.925.133,02 | 1.001.999,66 | 2.927.132,68 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 1.925.133,02 | 1.001.999,66 | 2.927.132,68 |
| 13.392.0013 | Cruzeiro Criativa | 1.925.133,02 | 1.001.999,66 | 2.927.132,68 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Página: 4 / 6
Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-------------|---|--------------|---------------|---------------|
| 14 | Direitos da Cidadania | 127.553,28 | | 127.553,28 |
| 14.422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 127.553,28 | | 127.553,28 |
| 14.422.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 127.553,28 | | 127.553,28 |
| 15 | Urbanismo | 4.814.280,34 | 13.813.341,90 | 18.627.622,24 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 12.659.274,02 | 12.659.274,02 |
| 15.451.0006 | Asfalto na Rua | | 3.828.735,20 | 3.828.735,20 |
| 15.451.0023 | Planejamento e Desenvolvimento Urbano Municipal Integrado | | 7.441.714,00 | 7.441.714,00 |
| 15.451.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | | 1.388.824,82 | 1.388.824,82 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 4.814.280,34 | 1.154.067,88 | 5.968.348,22 |
| 15.452.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | 4.814.280,34 | 1.154.067,88 | 5.968.348,22 |
| 16 | Habitação | 10.000,00 | 960.019,00 | 970.019,00 |
| 16.127 | Ordenamento Territorial | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 16.127.0008 | Meu Lar em Cruzeiro | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 16.482 | Habitação Urbana | | 960.019,00 | 960.019,00 |
| 16.482.0008 | Meu Lar em Cruzeiro | | 960.019,00 | 960.019,00 |
| 17 | Saneamento | 6.381.209,25 | 4.784.669,66 | 11.165.878,91 |
| 17.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 1.065.600,00 | 1.065.600,00 |
| 17.451.0023 | Planejamento e Desenvolvimento Urbano Municipal Integrado | | 1.065.600,00 | 1.065.600,00 |
| 17.452 | Serviços Urbanos | 6.345.871,50 | 363.989,20 | 6.709.860,70 |
| 17.452.0007 | Cruzeiro Limpa e Acessível | 6.345.871,50 | 363.989,20 | 6.709.860,70 |
| 17.511 | Saneamento Básico Rural | | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 17.511.0020 | Saúde na Porta de Casa | | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 35.337,75 | 2.955.080,46 | 2.990.418,21 |
| 17.512.0007 | Cruzeiro Limpa e Acessível | | 860.080,46 | 860.080,46 |
| 17.512.0020 | Saúde na Porta de Casa | 35.337,75 | 2.095.000,00 | 2.130.337,75 |
| 18 | Gestão Ambiental | 10.000,00 | | 10.000,00 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Página: 5 / 6
Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-------------|---|------------|---------------|---------------|
| 18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 18.541.0005 | Águas de Cruzeiro | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 20 | Agricultura | 2.000,00 | 7.081.063,15 | 7.083.063,15 |
| 20.605 | Abastecimento | | 2.788.638,00 | 2.788.638,00 |
| 20.605.0004 | Produzir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | | 2.788.638,00 | 2.788.638,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 2.000,00 | 1.542.000,00 | 1.544.000,00 |
| 20.606.0004 | Produzir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | 2.000,00 | 1.542.000,00 | 1.544.000,00 |
| 20.607 | Irrigação | | 2.750.425,15 | 2.750.425,15 |
| 20.607.0004 | Produzir Mais, Vender Melhor (Fomento Agrícola) | | 2.750.425,15 | 2.750.425,15 |
| 23 | Comércio e Serviços | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 23.691.0012 | Feira Viva | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.691.0019 | Cruzeiro Digital e Empreendedora | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.695 | Turismo | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 23.695.0012 | Feira Viva | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 25 | Energia | 20.747,50 | 12.719.123,74 | 12.739.871,24 |
| 25.451 | Infra-Estrutura Urbana | 20.747,50 | 12.719.123,74 | 12.739.871,24 |
| 25.451.0009 | Eficientização do Sistema de Iluminação Pública | 20.747,50 | 12.719.123,74 | 12.739.871,24 |
| 26 | Transporte | 210.000,00 | 2.464.714,00 | 2.674.714,00 |
| 26.122 | Administração Geral | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 26.122.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 26.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 441.714,00 | 441.714,00 |
| 26.451.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | | 441.714,00 | 441.714,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 210.000,00 | 1.723.000,00 | 1.933.000,00 |
| 26.782.0003 | Ramais do Futuro (Infraestrutura Rural) | 210.000,00 | 1.723.000,00 | 1.933.000,00 |
| 26.784 | Transporte Hidroviário | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 26.784.0024 | Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível | | 200.000,00 | 200.000,00 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Página: 6 / 6
Data: 13/01/2026

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|--------------|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 27 | Desporto e Lazer | 493.821,00 | 2.730.441,86 | 3.224.262,86 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 493.821,00 | 1.570.416,67 | 2.064.237,67 |
| 27.812.0014 | Esporte Todo Dia | 493.821,00 | 1.570.416,67 | 2.064.237,67 |
| 27.813 | Lazer | | 1.160.025,19 | 1.160.025,19 |
| 27.813.0014 | Esporte Todo Dia | | 1.160.025,19 | 1.160.025,19 |
| 28 | Encargos Especiais | 14.115.490,06 | 1.808.289,49 | 15.923.779,55 |
| 28.331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 4.370.579,17 | 15.081,60 | 4.385.660,77 |
| 28.331.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 4.370.579,17 | 15.081,60 | 4.385.660,77 |
| 28.843 | Serviço da Dívida Interna | 9.744.910,89 | 1.793.207,89 | 11.538.118,78 |
| 28.843.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 9.744.910,89 | 1.793.207,89 | 11.538.118,78 |
| 99 | Reserva de Contingência | 2.019.614,08 | | 2.019.614,08 |
| 99.999 | Reserva de Contingência | 2.019.614,08 | | 2.019.614,08 |
| 99.999.0002 | Gestão Eficiente (Modernização Administrativa) | 2.019.614,08 | | 2.019.614,08 |
| Total geral: | | 159.396.538,85 | 283.861.322,32 | 443.257.861,17 |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 1 / 2

Data: 13/01/2026

| ÓRGÃOS | LEGISLATIVA | JUDICIÁRIA | ESSENCIAL À JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA |
|--|----------------------|-------------|---------------------|----------------------|-----------------|---------------------|
| 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL | 13.109.769,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.657.041,90 | 0,00 | 0,00 |
| 03 GABINETE DO VICE - PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.533.205,34 | 0,00 | 0,00 |
| 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492.531,16 | 0,00 | 0,00 |
| 05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 3.288.442,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.892.452,46 | 0,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.742.813,04 | 0,00 | 0,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.155.616,93 | 0,00 | 0,00 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.439.406,74 | 0,00 | 0,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.251.758,42 | 0,00 | 0,00 |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.649.894,52 | 0,00 | 0,00 |
| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.136.655,47 |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 543.707,82 | 0,00 | 0,00 |
| 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.491.939,64 | 0,00 | 0,00 |
| 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 13.109.769,00 | 0,00 | 3.288.442,44 | 61.874.367,97 | 0,00 | 3.136.655,47 |

| ÓRGÃOS | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE | TRABALHO | EDUCAÇÃO |
|--|---------------------|----------------------|--------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|
| 02 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 877.326,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | 0,00 | 0,00 | 485.506,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, | 0,00 | 960.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.036.997,87 |
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | 0,00 | 15.504.513,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.470.771,88 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 0,00 | 17.341.839,40 | 485.506,15 | 95.470.771,88 | 5.000,00 | 171.036.997,87 |

| ÓRGÃOS | CULTURA | DIREITOS DA CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL |
|--------|---------|-----------------------|-----------|-----------|------------|------------------|
| | | | | | | |



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

Página: 2 / 2

Data: 13/01/2026

| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| 05 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 127.553,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, | 0,00 | 0,00 | 18.627.622,24 | 970.019,00 | 11.165.878,91 | 0,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 2.927.132,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Total: | 2.927.132,68 | 127.553,28 | 18.627.622,24 | 970.019,00 | 11.165.878,91 | 10.000,00 |

| ÓRGÃOS | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES |
|--------|---|-------------|---------------------|-------------|---------------------|--------------|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, | 0,00 | 7.083.063,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| | Total: | 0,00 | 7.083.063,15 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |

| ÓRGÃOS | ENERGIA | TRANSPORTES | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | TOTAL |
|--------|---|----------------------|---------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.109.769,00 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.534.367,92 |
| 03 | GABINETE DO VICE - PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.533.205,34 |
| 04 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492.531,16 |
| 05 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.415.995,72 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.892.452,46 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.923.779,55 | 2.019.614,08 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.238.680,08 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.449.406,74 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, | 12.739.871,24 | 2.374.714,00 | 0,00 | 0,00 | 54.089.863,81 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, | 0,00 | 0,00 | 3.224.262,86 | 0,00 | 174.271.260,73 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.927.132,68 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.154.407,90 |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.136.655,47 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 563.707,82 |
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.791.939,64 |
| 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.484.771,88 |
| | Total: | 12.739.871,24 | 2.674.714,00 | 3.224.262,86 | 15.923.779,55 | 2.019.614,08 |
| | | | | | | 443.257.861,17 |

PORATARIA/GEOF/Nº 178/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
 O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 002/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
 Considerando o Processo Administrativo nº 3.583/2025, de 10 de NOVEMBRO DE 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,
 RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 03 (três) diárias em favor de OSMILDO SILVA DA COSTA, portador(a) do CPF nº 638.108.912-15, CAS 2, lotado(a) nesta Secretaria, conforme Processo Administrativo nº 3.583/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza
 Secretário Municipal da GEOF
 Decreto nº 002/2025

PORATARIA/GEOF/Nº 184/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
 O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 002/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
 Considerando o Processo Administrativo nº 3.766/2025, de 03 de DEZEMBRO de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 07 (sete) diárias em favor de ÍSAAC IBERNON LOPES FILHO, portador(a) do CPF nº 586.091.802-04, Secretário Adjunto de Planejamento, lotado(a) nesta Secretaria, conforme Processo Administrativo nº 3.766/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza
 Secretário Municipal da GEOF
 Decreto nº 002/2025

PORATARIA/GEOF/Nº 185/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
 O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 002/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
 Considerando o Processo Administrativo nº 3.768/2025, de 03 de DEZEMBRO de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 07 (sete) diárias em favor de ARTHUR HENRIQUE OLIVEIRA PINHEIRO DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº 025.609.232-03, CAS 6, lotado(a) nesta Secretaria, conforme Processo Administrativo nº 3.768/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza
 Secretário Municipal da GEOF
 Decreto nº 002/2025

PORATARIA/GEOF/Nº 186/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
 O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 002/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,
 Considerando o Processo Administrativo nº 3.767/2025, de 03 de DEZEMBRO de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 07 (sete) diárias em favor de CARLOS ALMEIDA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 465.320.302-44, CAS 3, lotado(a) nesta Secretaria, conforme Processo Administrativo nº 3.767/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza
 Secretário Municipal da GEOF
 Decreto nº 002/2025

PORATARIA/SEMODUH/Nº 04/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.
 “DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS”
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de nº 013/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 630/2025 celebrado entre a Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação e a empresa ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.971.150/0001-92, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana no Município de Cruzeiro do Sul/AC, compreendendo: capinação manual e mecanizada, roçada mecanizada, rastelagem, pintura de meio-fio, varrição manual e mecanizada, coleta e remoção de entulhos, limpeza manual de bueiros e boca de lobo, poda de árvore e vias públicas e logradouros urbanos, coleta de resíduos sólidos e limpeza de containers.

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CPF |
|--------------------|-------------------------|-----------|----------------|
| Gestor de contrato | Carlos Alves da Silva | 28072234 | 389.037.332-15 |
| Fiscal de contrato | Gilmar Alves dos Santos | 28057450 | 009.079.312-94 |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor de contrato: servidor (membro o administrativo) designado para ordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
 Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o gestor do contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

Registre-se.

Publique-se

Carlos Alves da Silva
 Sec. Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação
 Prefeitura Mun. de C. do Sul
 Decreto nº. 013/2025

PORTARIA/SMCC/Nº001/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025.

Considerando o Processo Administrativo nº 037, de 06/01/2026;

Considerando o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente ao Processo Administrativo nº 037/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Emanuel Cavalcante Bezerra – Matrícula nº 28072348;

Integrante Administrativo: Raquel da Silva Medeiros – Matrícula nº 3606;

Integrante Administrativo: Mirvania da Silva Araújo – Matrícula nº 28072446.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de formalização da contratação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendida como a ratificação da contratação direta e a formalização do ajuste.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos;
- V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a formalização da contratação, revogando-se as disposições anteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

Retificação de abertura e fechamento do Edital de Chamamento Público nº 015/2025.

Objeto: Implementação de ações destinadas à formação e fortalecimento de um banco de matrizes genéticas de espécies nativas da Amazônia, com prioridade para aquelas presentes e predominantes na região do Juruá, com o objetivo de promover a conservação da biodiversidade, manejo sustentável, recuperação de áreas degradadas e garantia da segurança genética e fitossanitária das espécies alvo no Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Data da reabertura do edital: 09/01/2026.

Data de fechamento do edital 23/01/2026.

(OBS: A reabertura do presente edital se faz necessária devido à exigência legal de publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial da União (DOU). A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul- Sala da Secretaria Adjunta de Planejamento, Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro: Miritzal- Fone/FAX: (68) 3322-2169, email: sempla.cz@gmail.com

Cruzeiro do Sul/AC, 08 de Janeiro de 2026.

Matheus Lima de Souza
CAR Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.255/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, JOSÉ DE SOUZA LIMA, CPF nº 308.778.812-00.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, conforme especificações do Termo de Referência.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

R. P. CRUZ – ME, CNPJ nº 14.325.029/0001-58, representada por Rosinei Pequeno da Cruz, CPF nº 508.917.402-44.

Itens: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74.

Valor global: R\$ 1.735.115,25.

TRAVESSIA POVOADA COMÉRCIO E PRESENTES LTDA, CNPJ nº 48.471.146/0001-41, representada por Amanda Regina Maria Taveira da Mota, CPF nº 011.872.621-88.

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51 e 52.

Valor global: R\$ 520.570,95.

E. C. OLIVEIRA, CNPJ nº 35.069.499/0001-78, representada por Eucilania Cordeiro de Oliveira, CPF nº 575.410.272-00.

Itens: 61 e 62.

Valor global: R\$ 42.687,00.

VALOR GLOBAL TOTAL DA ATA: R\$ 2.298.373,20.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

ROSINEI PEQUENO DA CRUZ – Representante legal da R. P. CRUZ – ME

AMANDA REGINA MARIA TAVEIRA DA MOTA – Representante legal da TRAVESSIA POVOADA COMÉRCIO E PRESENTES LTDA

EUCILANIA CORDEIRO DE OLIVEIRA – Representante legal da E. C. OLIVEIRA

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO DO MERCADO DO AGRICULTOR.

Data de Abertura: 29/01/2026

Horário: 10h30min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 13 de janeiro de 2026.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC.

Data de Abertura: 29/01/2026

Horário: 13h30min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 13 de janeiro de 2026.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO N° 010, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora NAIARA DA SILVA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia - AC, 13 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA